



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001996-45.2017.5.02.0614**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 21/09/2017

**Valor da causa:** R\$ 40.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

ADVOGADO: RENATA CRISTINA QUADRADO

**RECLAMADO:** CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

ADVOGADO: RENATO SILVERIO LIMA

ADVOGADO: FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DORIA

ADVOGADO: IVANIA SAMPAIO DORIA



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

### Conclusão

Nesta data faço estes autos conclusos à Dra. Erica Siqueira Furtado Montes, juíza do trabalho substituta, por determinação verbal. São Paulo, 27 de outubro de 2017.

*José Daniel da Costa*

*Secretário de Audiência*

Remetam-se os autos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-Leste) para designação de audiência de conciliação.

A data e o horário anteriormente destinados à realização da audiência una ficarão reservados na pauta da vara para a hipótese de a sessão conciliatória restar frustrada, conforme Provimento GP/CR nº 07/2016.

SAO PAULO, 27 de Outubro de 2017

**ERICA SIQUEIRA FURTADO MONTES**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



**TERMO DE SESSÃO CONCILIATÓRIA**

**PROCESSO:** 1001996-45.2017.5.02.0614  
**RECLAMANTE:** MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES  
**RECLAMADO(A):** CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

Em 30 de novembro de 2017, na sala de sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos - Leste, andar térreo, perante o(a) Conciliador(a) Carla Oliveira Machado, e sob a supervisão do Exmo(a). Juiz GIOVANE BRZOSTEK, realizou-se sessão de conciliação relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h21min, aberta a sessão, foram, de ordem do *Exmo(a)*. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a reclamante, acompanhada da advogada, Dra. RENATA CRISTINA QUADRADO, OAB nº 257272/SP.

Ausente a reclamada, mas presente o advogado, Dr. RENATO SILVERIO LIMA, OAB nº 223854/SP.

**INCONCILIADOS**

Fica mantida eventual audiência designada pela Vara de origem, bem como suas cominações.

Retornem os autos à Vara de Trabalho de origem.

Audiência encerrada às 13h26 min.

Nada mais.

**GIOVANE BRZOSTEK**

Juiz do Trabalho



# ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO:** 1001996-45.2017.5.02.0614  
**RECLAMANTE:** MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES  
**RECLAMADO:** CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

Em 01 de fevereiro de 2018, na sala de sessões da 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE/SP, sob a direção da Exma. Juíza ERICA SIQUEIRA FURTADO MONTES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h33min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do advogado Dr(a). RENATA CRISTINA QUADRADO, OAB nº 257272/SP.

Presente o sócio do(a) reclamado(s), Sr(a). LUCIANO PIRES DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LILIAN VIDAL PINHEIRO, OAB nº 340877/SP, a quem defiro o prazo de cinco dias para juntada de substabelecimento.

## CONCILIADOS.

A reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 1.750,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 01/03/2018, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 02/04/2018.

3ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 02/05/2018.

4ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 01/06/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 02/07/2018.

6ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 01/08/2018.

7ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 03/09/2018.

8ª parcela, no valor de R\$ 1.750,00, até 01/10/2018.

9ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 01/11/2018.

Os depósitos serão efetuados na conta do advogado do reclamante, Dra. Renata Cristina Quadrado: Banco Itaú (341), agência nº 0140, conta corrente nº 06147-4.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e do extinto contrato de trabalho, estipulada a **multa de 50%** em caso de inadimplemento, hipótese em que desde logo a reclamada fica ciente da execução, nos termos do art. 880 da CLT.

As partes declaram que a transação é composta integralmente de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$ 2.738,00), férias indenizadas acrescidas de um terço (R\$ 4.300,00), FGTS (R\$ 2.979,00), multa de 40% do FGTS (R\$ 1.191,60), multa do art. 477 /CLT (R\$ 2.738,00) e vale alimentação (R\$ 1.053,40), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.



O silêncio do reclamante no prazo de dez dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

O reclamante se compromete a levar sua CTPS à reclamada no prazo de dez dias para que seja anotada a baixa do contrato de trabalho com a data de 21.08.2017.

### **HOMOLOGO.**

Tendo em vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição dos recolhimentos previdenciários, fica dispensada a comunicação ao INSS, conforme Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

Cumprido ou decorrido o prazo sem manifestação das partes, arquivem-se os autos.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.

Cientes as partes. Nada mais.

Audiência encerrada às 10h46min.

**ERICA SIQUEIRA FURTADO MONTES**

Juíza do Trabalho

*José Daniel da Costa*

*Secretário de Audiência*





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

GUTIE DOMINGUES ALMEIDA

## DESPACHO

Vistos.

1- Manifeste-se a ré, em 05 dias, acerca da petição do autor, devendo comprovar o pagamento da parcela, sob pena de execução.

Na inércia, intime-se a autora para indicar meios para o prosseguimento da execução, em 10 dias.

Diante da impossibilidade de prosseguimento da execução de ofício, conforme nova redação do at. 878 da CLT, esclarece-se ao exequente que esta Vara do Trabalho dispõe dos seguintes meios usualmente empregados para a satisfação do crédito:

- a) Penhora "on line" em contas correntes e demais aplicações financeiras da(s) executada(s);
- b) Pesquisa de bens do(s) devedor(es) por meio dos convênios firmados pelo E. TRT (Renajud, Arisp, Infojud e BACEN), com a expedição de mandado de pesquisa e constrição de bens, nos termos do Ato GP/CR nº 05/2017; e
- c) Expedição de mandado para penhora, nas dependências da empresa, de tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito.

2- Em havendo requerimento do exequente, fica deferido, desde já, o prosseguimento da execução na forma dos itens acima, sendo que as pesquisas por meio dos convênios serão realizadas nos termos do Ato GP/CR nº 05/2017.

Na utilização do convênio Bacen, fica determinado desde já a liberação de valores ínfimos bloqueados, abaixo de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo que quantias superiores deverão ser transferidas para uma conta à disposição deste Juízo (Banco do Brasil - agência 5905-6).

3- Caso não haja manifestação do exequente, aguarde-se o decurso do prazo previsto no art. 11-A, CLT, relativamente à prescrição intercorrente, no arquivo provisório.

4- Fica o Reclamante alertado, ainda, que caso pretenda a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, deverá promover o competente incidente de desconsideração da personalidade jurídica, **em autos próprios**, observando a disciplina dos arts. 855-A da CLT e 133 a 137 do Código de Processo Civil.

**5- Decorridos 45 dias da citação do executado e na ausência de garantia do juízo, determino a inclusão da(s) devedora(s) no BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST), conforme artigo 883-A, da CLT.**



Assinado eletronicamente por: ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES - 06/09/2018 11:50:58 - fe05e40  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090609583254000000116619996>

Número do processo: 1001996-45.2017.5.02.0614

ID. fe05e40 - Pág. 1

Número do documento: 18090609583254000000116619996

SAO PAULO, 6 de Setembro de 2018

ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTIANE WALDER ASHIMINE

**DESPACHO**

Vistos

Defiro a tentativa de bloqueio on line.

Restando infrutífera, intime-se o autor para indicar meios para prosseguimento da execução, em 10 dias.

Caso não haja manifestação, aguarde-se o decurso do prazo previsto no art. 11-A, CLT, relativamente à prescrição intercorrente no arquivo provisório

SAO PAULO, 16 de Novembro de 2018

**ERICA SIQUEIRA FURTADO MONTES**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

### **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, 4 de Abril de 2019.

FELIPE RIBEIRO SUDO

### **DECISÃO**

Vistos.

Petição de id af6f691, defiro, renove-se a tentativa de bloqueio junto ao BACEN.

SAO PAULO, 8 de Abril de 2019

**ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES**  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

CRISTIANE WALDER ASHIMINE

**DESPACHO**

Vistos

Dê-se ciência ao executado dos valores bloqueados em sua conta, para os fins do artigo 884 da CLT, sendo que na inércia serão liberados ao reclamante.

Após, intime-se o autor para indicar meios para prosseguimento da execução, em 10 dias.

Caso não haja manifestação, aguarde-se o decurso do prazo previsto no art. 11-A, CLT, relativamente à prescrição intercorrente no arquivo provisório1

Intimem-se.

SAO PAULO, 13 de Maio de 2019

**LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

## CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) MM Juíza(o) do Trabalho, informando a existência de depósito junto ao sistema SISCONDJ no valor de R\$ 4550,82, em 10.05.2019.

GUTIE DOMINGUES ALMEIDA

1- Acolho a atualização id n. 0577086 e, ante a inércia da ré, determino a liberação da integralidade do depósito de R\$ **4550,82**, em 10.05.2019, ao autor, como quitação parcial do seu crédito.

**2- Ante os valores depositados nos autos e a implantação do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ), nos termos do Provimento GP/CR n. 06/2017 e Ato GP n. 38/2017, para liberação, por alvará, dos valores depositados junto ao Banco do Brasil, os advogados devem acessar o site deste Tribunal (Serviços > Guia de Depósito > Cadastro de Dados Bancários de Advogados) para realizar o cadastro, devendo comprovar e informar os dados para transferência, em 10 dias. Na inércia, expeça-se alvará para comparecimento no banco.**

3- Intime-se o autor para indicar meios para prosseguimento da execução, em 10 dias.

Caso não haja manifestação, aguarde-se o decurso do prazo previsto no art. 11-A, CLT, relativamente à prescrição intercorrente no arquivo provisório1

**4- Intimem-se.**

SAO PAULO, 10 de Junho de 2019

LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| ATOrd 1001996-45.2017.5.02.0614

RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES

RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

GUTIE DOMINGUES ALMEIDA

**DESPACHO**

Vistos.

Prossiga-se com a expedição de mandado para livre pesquisa de bens no endereço da ré.

Após, intime-se o autor para indicar meios para o prosseguimento da execução, em 10 dias.

No silêncio, aguardem-se os autos no arquivo provisório, ficando alertada quanto ao que dispõe o artigo 11-A, § 1º, da CLT.

SAO PAULO, 27 de Janeiro de 2020

**RENATA ORSI BULGUERONI**  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RENATA ORSI BULGUERONI - 27/01/2020 14:10:35 - e860e72

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012710345934400000165848059>

Número do processo: 1001996-45.2017.5.02.0614

ID. e860e72 - Pág. 1

Número do documento: 20012710345934400000165848059



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste  
**ATOrd 1001996-45.2017.5.02.0614**  
RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES  
RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

## CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à MMª Juíza do Trabalho.

GUTIE DOMINGUES ALMEIDA

## DESPACHO

Ante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia pela COVID-19 e ,  
aguarde-se por 30 dias o retorno do mandado.

SAO PAULO/SP, 21 de junho de 2020.

ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE  
**ATOrd 1001996-45.2017.5.02.0614**  
RECLAMANTE: MARILIA FANTINI ROSTELLO FERNANDES  
RECLAMADO: CENTRO EDUCACIONAL TIETE LTDA. - ME

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

GUTIE DOMINGUES ALMEIDA

### DESPACHO

Vistos.

Encaminhem-se os bens penhorados a  
hasta pública.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 20 de março de 2021.

ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANDREA CUNHA DOS SANTOS GONCALVES - Juntado em: 20/03/2021 21:58:30 - 85822e6  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21032017173579200000208383189?instancia=1>  
Número do processo: 1001996-45.2017.5.02.0614  
Número do documento: 21032017173579200000208383189

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
bad62aa	27/10/2017 17:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
a348823	30/11/2017 14:29	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
f1d0b2e	01/02/2018 12:42	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
fe05e40	06/09/2018 11:50	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b3046f8	16/11/2018 10:22	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
382d8c8	08/04/2019 11:15	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
2f26cb9	13/05/2019 11:03	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
3eb3111	10/06/2019 13:24	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
e860e72	27/01/2020 14:10	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b828a09	21/06/2020 19:19	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
85822e6	20/03/2021 21:58	<a href="#">Despacho</a>	Despacho